

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E EQUIPARADOS

Extremoz/RN, em 08 de setembro de 2022.

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Extremoz/RN, acompanhado pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 068/2022, de 01 de junho de 2022, da Senhora Presidente, torna público que está realizando processo licitatório, cuja sessão se realizará no dia **21 de setembro de 2022**, às **08h30min**, na sede da Câmara Municipal, através da modalidade **“PREGÃO PRESENCIAL”**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando a Contratação de empresa, para Prestação de Serviços sob demanda de produção, filmagem, gravação, edição e finalização de vídeo e arquivamento, das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Extremoz/RN, de acordo com as especificações a seguir, como também em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de janeiro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015; e Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014; conforme o caso.

As condições do presente Edital estão consubstanciadas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa, para Prestação de Serviços sob demanda de produção, filmagem, gravação, edição e finalização de vídeo e arquivamento, das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Extremoz/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência ANEXO I deste Edital.

1.2. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014 e atendidas às condições legais, o presente processo licitatório destinar-se-á exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o caso.

2. DOS ANEXOS:

2.1. Faz parte deste Edital, em anexo:

- a) ANEXO I – Termo de Referência contendo as especificações dos serviços a serem executados;
- b) ANEXO II – Minuta do “Contrato de Prestação de Serviços”;
- c) ANEXO III – Modelo da declaração dando ciência de que o Licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente certame. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;
- e) ANEXO IV – Modelo da declaração de que o Licitante se enquadra na categoria de ME/EPP. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Estado do Rio Grande do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

- f) ANEXO V – Modelo da declaração de que não emprega mão de obra infantil. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;
- g) ANEXO VI – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;
- h) ANEXO VII – Modelo de declaração de conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal; e
- i) ANEXO VIII – Modelo da “Proposta de Preços” a ser opcionalmente apresentada;
- j) ANEXO IX – Modelo de declaração de conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais para a plena execução dos serviços;

3. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação:

Exercício 2022

Atividade 0101.0103100001.2.0001

Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Extremoz

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

4. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. A despesa poderá ser paga com recursos do Duodécimo.

5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. Os proponentes, através de seus representantes legais, apresentarão ao Pregoeiro, na sede da Câmara Municipal, no dia **21 de setembro de 2022**, às **08h30min**, os envelopes de “Propostas” e “Habilitação”, acompanhado do ANEXO IV, indicado no item 2.1, alínea “d” do presente Edital.

6. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Rua Cel. Luiz Gonzaga C. Paiva, nº 45, Centro, Extremoz/RN.

7. DA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

- a) Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, conforme o caso; e
- b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

7.2. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;
- c) Impedidas de licitar e contratar com a Câmara Municipal do Município de Extremoz/RN;
- d) Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

f) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e

ATENÇÃO: 7.3. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, para efeito da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, este certame licitatório é destinado, nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados.

7.4. A participação neste certame implica no reconhecimento pelo Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as condições do presente Edital e anexos.

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão.

8.2. As empresas licitantes que se fizerem representar deverão fazê-lo através de seus titulares ou por terceiros, esses habilitados por meio de “Carta de Credenciamento” ou por “Procuração Particular ou Pública”.

8.3. O titular, se investido de poderes, se fará representar apresentando cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente que o identifique, juntamente com a Declaração de que trata o ANEXO IV, indicado no item 2.1, alínea “d” do presente Edital.

ATENÇÃO: 8.4. Em caso de terceiros, as “Cartas de Credenciamento” ou “Procurações” deverão conter firma reconhecida, bem como autorização expressa para representar a empresa, também formular lances durante o pregão, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos inerentes ao certame.

8.5. Cada empresa licitante será representada por um único e exclusivo credenciado, não se admitindo substituições em qualquer das fases licitatórias, salvo em condição excepcionalmente comprovada.

8.6. É vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de duas ou mais empresas licitantes, bem como parentes, na forma da lei, representando empresas licitantes diferentes.

8.7. O não comparecimento do titular e ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.

8.8. O Licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.

ATENÇÃO: 8.9. O credenciamento citado no item 8.4 acima, será com a apresentação conjunta do documento de identidade do representante, a Carta de Credenciamento ou Procuração com firma

reconhecida, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social, juntamente com a Declaração de que trata o ANEXO IV, indicado no item 2.1, alínea “d” do presente Edital.

8.10. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, conforme o caso.

ATENÇÃO: 8.11. A ME ou a EPP que pretender se beneficiar do direito de preferência, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar declaração formal de que se enquadra em uma dessas categorias, conforme modelo anexo.

ATENÇÃO: 8.12. Os documentos de credenciamento que tratam os itens 8.3, 8.4, 8.9 e 8.11, deverão ser apresentados à parte, fora dos envelopes de “Propostas” e “Habilitação”.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação do Licitante que menor lance apresentar serão exigidos os documentos abaixo relacionados:

Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e ou de todos os sócio(s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual; e
- f) Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, da Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários, nos termos da Portaria nº 443/2014, de 17 de outubro de 2014, que altera a Portaria 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade da certidão especificada na letra “c”, acima;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

- f) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal junto ao FGTS;
e
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Qualificação Técnica:

- a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias à data de realização da sessão deste certame, comprovando a aptidão do licitante na realização do objeto do presente Edital.
b) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade-técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias à data de realização da sessão deste certame, quando não for expressa a validade da referida certidão.

Outros:

- a) Declaração de que não emprega mão de obra infantil, conforme modelo anexo;
b) Declaração de conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital, conforme modelo anexo;
c) Declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo de participar no presente certame, conforme modelo anexo;
d) Declaração de conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais para a plena execução dos serviços; e

9.2. Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

Envelope nº 02 – “Habilitação”
Câmara Municipal de Extremoz
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
Data da Sessão: 21/09/2022
Licitante: _____

9.3. Toda a documentação acima especificada deverá ser apresentada através da via original ou xerografada e autenticada em cartório. O Licitante também poderá apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original para autenticação pelo Pregoeiro ou qualquer Membro da Equipe de Apoio, ou ainda através da publicação na Imprensa Oficial, conforme o caso.

9.4. A falta de qualquer documento acima listado; a sua irregularidade; a ausência das cópias xerografadas e autenticadas; a apresentação de documentos especificados no “subitem 9.1” fora do

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

envelope lacrado e específico (*Envelope nº 02*), e ainda a falta da apresentação da publicação na Imprensa Oficial, conforme o caso, impedirá a habilitação e ou contratação do Licitante vencedor no presente certame.

9.5. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias.

9.6. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz.

9.7. Se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, sendo, no entanto, considerados como válidos os documentos da filial que pela própria natureza forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Os documentos apresentados para fins de credenciamento ficam desobrigados de apresentação na documentação de habilitação.

9.9. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

ATENÇÃO: 9.10. Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de carta de credenciamento e ou declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

10. DA PROPOSTA:

10.1. A proposta deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada digitada sem rasuras;
- b) Conter especificações claras e sucintas do objeto da presente licitação, indicando os serviços a serem executados com respectivos preços mensais ofertados (ver modelo no ANEXO IX);
- c) Estar datada, rubricadas nas primeiras folhas e assinada a última folha com a devida identificação do representante legal;
- d) Indicar as condições de pagamento de acordo com o “Cronograma Financeiro” constante neste Edital;
- e) Indicar a validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir de sua apresentação;
- f) Indicar o prazo de execução de 12 (doze) meses; e
- g) A proposta deverá ser apresentada ao Pregoeiro, em envelope lacrado, contendo na parte externa do envelope, as informações abaixo:

Envelope nº 01 – “Proposta”
Câmara Municipal de Extremoz
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
Data da Sessão: 21/09/2022
Licitante: _____

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

11.1. Caberá ao Pregoeiro decidir quanto a aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao mérito do objeto ofertado e do valor.

11.2. Os preços deverão ser cotados em reais, considerando-se duas casas decimais.

11.3. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os em algarismo.

11.4. Caberá ao Pregoeiro decidir quanto a aceitação do lance final de menor valor mensal dos serviços licitados.

12. DOS LANCES:

12.1. O autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores à vencedora, poderão, após autorização do Pregoeiro, fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

12.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições do item anterior, isto é, com valores até 10% (dez por cento) acima da vencedora, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, após autorização do Pregoeiro, quaisquer que sejam os preços ofertados.

13. DO JULGAMENTO:

13.1. Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente Edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço por Item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço.

13.2. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

13.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

13.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços.

13.6. Dos lances ofertados não caberá retratação.

13.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.]

13.8. Encerrada a fase de lance(s) oral(is), de acordo com o menor preço ofertado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados na pesquisa de preços, decidindo motivadamente a respeito.

13.9. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o Menor preço - Unitário por Item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

13.10. Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado.

13.11. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos.

13.12. Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 – “Habilitação”, para verificação do atendimento das condições de habilitação.

13.13. Em caso de o Licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro o inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.

13.14. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

13.15. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

13.16. A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer

13.17. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

13.18. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

13.19. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos.

13.20. A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

13.21. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:

14.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido de impugnação até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas.

14.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, na sessão do pregão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de contrapor a decisão proferida, devendo formalizar o recurso no prazo de até 03 (três) dias, indicando as suas razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados no término do prazo do recorrente, sendo assegurada vista imediata dos autos.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na sessão, importará a decadência do direito do recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor.

15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

15.1. Os serviços serão executados conforme especificações contidas no ANEXO I do presente Edital.

15.2. Caso haja atraso no tocante a execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada devendo promover a imediata regularização.

15.3. Sendo constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a CONTRATADA, após notificação, providenciará a devida regularização, estabelecendo as providências necessárias em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

16.1. Os serviços iniciarão na assinatura do Contrato e encerrarão em 12 (doze) meses.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. Caso a CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da CONTRATANTE, no tocante à regularização dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de Prestação de Serviços será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

18. DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:

18.1. O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome da Câmara Municipal de Extremoz, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 12.640.728/0001-67, situada na Rua Cel. Luiz Gonzaga C. Paiva, 45 – Centro – Extremoz/RN.

18.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo municipal, na sede da Câmara, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

18.3. As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante **protocolo de solicitação de cobrança** no protocolo municipal, na sede da Câmara Municipal, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o órgão por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do CONTRATADO.

18.5. O pagamento será efetuado ao CONTRATADO na forma constante neste Edital e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, a Nota Fiscal do Serviço será atestada pelo servidor a Sra. Jaina Danielly Lima de Carvalho Santos - Diretora Geral.

18.6. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço fornecido e ou entrega do produto pelo CONTRATADO, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital.

18.7. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o CONTRATADO for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

18.8. O prestador/fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao CONTRATADO.

18.9. As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do Duodécimo, vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de serviços emitidas.

18.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

18.11. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrente dos serviços executados e ou produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

19. DO ADITAMENTO:

19.1. As quantidades contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mantidas todas as condições inicialmente contratadas.

19.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado ou antecipado através de aditamento, mantidas todas as condições inicialmente contratadas.

20. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

20.1. Já deverão estar inclusos nos preços apresentados através da proposta de preços, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros e qualquer outro que incida na execução dos serviços objeto do presente Edital.

21. DOS REAJUSTES:

21.1. Os preços contratuais serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma da Lei.

21.2. Para efeito do cálculo do reajustamento, quando devido, a data-base será contada partir da data de apresentação da proposta.

22. DA RETIRADA DO EDITAL:

22.1. Este Edital e os seus anexos serão retirados junto ao Pregoeiro Municipal ou qualquer Membro da Equipe de Apoio, na sede da Câmara Municipal, à Rua Cel. Luiz Gonzaga C. Paiva, 45 – Centro - Extremoz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

22.2. Caso haja despesas referentes aos custos de reprodução, será exigido pagamento no valor exato da reprodução gráfica, quando será emitido recibo de comprovação.

22.3. A critério do interessado e por sua conta, o presente Edital e os seus anexos poderão ser disponibilizados em meio magnético (CD, DVD, pen drive, cartão de memória, etc.).

22.4. No ato de recebimento do exemplar do Edital e de seus anexos, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. Na contagem dos prazos desse Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Câmara Municipal, o horário de 08h00min às 12h00min, de 2ª a 6ª feiras.

23.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

23.3. Às questões relacionadas com o direito de petição, dos contratos e das sanções administrativas, serão aplicadas as disposições das seções próprias da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

23.4. Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro, após a adjudicação do resultado, encaminhará o processo devidamente instruído, para a apreciação da Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal, para expedição do ato homologatório.

Francisco Altino de Paiva Neto
Pregoeiro Municipal

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços sob demanda de produção, filmagem, gravação, edição e finalização de vídeo e arquivamento, das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Extremoz/RN.

1.2. Especificações, quantitativo e valor estimado.

Item	Especificações	Unid.	Quant.	P. Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	Prestação de Serviços sob demanda de produção, filmagem, gravação, edição e finalização de vídeo e arquivamento, das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da câmara municipal	Mês	12		

1.2. A Contratada deverá dispor dos seguintes equipamentos mínimos, no ato da assinatura da assinatura contratual:

- 02 Câmeras com qualidade digital de alta resolução;
- 02 Tripé ou Monopé de câmera, com cabeça compatíveis com a câmera
- Microfone de mão e/ou sem fio.
- Gravador de DVD-R e mídias digitais;
- Computador STI, I7
- Placa de vídeo ATEM

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de captação, produção, transmissão e edição de vídeos institucionais, mediante demanda, com equipamentos, mão de obra e materiais necessários à execução, cujo se faça necessário, se apresentar como uma forma de registrar, prestar contas e acompanhar o andamento das ações do poder legislativo na cidade. Justifica-se a contratação tendo em vista a não existência na Câmara Municipal o serviço específico para esse fim e a divulgação das ações executadas pelo legislativo é um dos preceitos da administração pública que prega a legalidade, publicidade e transparência.

2.2. É importante salientar que todo o serviço produzido é destinado a população, está que deve ser informada das ações realizadas pela administração. Apresenta-se como uma forma de prestação de contas da aplicação dos recursos públicos em ações e atos que visam o melhor bem-estar da população atendida. A referida contratação é de suma importância para registrar as ações e apresentá-las para os municípios, tornando assim transparente a relação entre população e poder legislativo.

2.3. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se processo licitatório, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3. VIGÊNCIA:



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Estado do Rio Grande do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da assinatura do Contrato e Prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4. LOCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

4.1. O local para prestação do serviço, será na Câmara Municipal de Extremoz sediada na Rua Cel. Luiz Gonzaga Nº45 - Centro – Extremoz/RN CEP: 59575-000.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Disponibilizar o local, para prestação dos serviços, conforme o caso;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO; e
- d) Efetuar os pagamentos no prazo previsto.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA deverá seguir as orientações e diretrizes da Assessoria de Comunicação da CONTRATANTE para a produção dos vídeos contratados sob demanda.

- a) Criar e produzir, conforme solicitação da CONTRATANTE, conteúdo, edição, finalização e modificações necessárias.
- b) Fornecer à CONTRATANTE cronograma de produção, com previsão de data e horário para todas as etapas, inclusive a aprovação, pela CONTRATANTE, da primeira versão e versão final dos vídeos.
- c) Responsabilizar-se pela entrega do material.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir a dispensa de que trata este Termo de Referência correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022 Atividade 0101.0103100001.2.0001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Extremoz, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

9. PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos serão realizados conforme o quantitativo solicitado em cada Ordem de Serviços, mediante a necessidade da Câmara Municipal de Extremoz e serão efetuados por meio de ordem bancária, mediante apresentação da nota fiscal correspondente aos produtos fornecidos, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ constante no Contrato.

9.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas ao Setor de Protocolo do Contratante, pelo e-mail: cmprotocoloex2021@gmail.com.

9.3. No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o material fornecido e a data de fornecimento.

9.4 A nota fiscal emitida pela Contratada deverá ser atestada pelo Gestor do Contrato em até 2 (dois) dias, contados da apresentação da nota fiscal, e encaminhada à área financeira, que efetuará o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados também da apresentação da nota fiscal, nos termos do § 3º do art. 5º da Lei n. 8.666/1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Estado do Rio Grande do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

- 9.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à Contratada, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 9.6. O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo Contratante.
- 9.7. Poderá o Contratante, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, a Contratada será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.
- 9.8. A Contratada poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.
- 9.9. Caso a Contratada não apresente impugnação à glosa pretendida, ou caso o Contratante não acolha as razões da impugnação, os valores da glosa serão deduzidos da respectiva nota fiscal.
- 9.10. Dos valores a serem pagos à Contratada, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da Lei.
- 9.11. O Contratante exigirá da Contratada, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante com nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.
- 9.12. Caso a Contratada goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil ou, no caso de optante pelo Simples Nacional - Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal.
- 9.13. Após apresentada a referida comprovação, a Contratada ficará responsável por comunicar ao Contratante qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.
- 9.14. A documentação mencionada no item anterior, que é imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal.
- 9.15. No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, poderá haver incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pro rata temporal, verificada entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização, se requerida pela Contratada. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.
- 9.16. O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela Contratada, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.
- 9.17. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

10. DA PUBLICAÇÃO:

- 10.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Extremoz/RN, 13 de Maio de 2022.

JAINA DANIELLY LIMA DE CARVALHO SANTOS
Diretora Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA 6ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- a) Os serviços serão executados conforme especificações contidas no ANEXO I do Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022;
- b) A Empresa CONTRATADA poderá contactar à Câmara para agendar reuniões para troca de informações necessárias à elaboração do roteiro-padrão e à produção do objeto deste termo, onde o CONTRATANTE poderá submeter à aprovação dos roteiros, após a reunião de planejamento, conforme previsto;
- c) Apresentar a Câmara a versão elaborada ou gravada dos vídeos, em até 1 (um) dias úteis após a data das sessões, conforme previsto;
- d) Informar a Câmara quem são as pessoas responsáveis pela realização de contatos e reuniões necessárias à produção do objeto deste termo de referência, com seus respectivos telefones e e-mails;
- e) Participar, junto com a Câmara, de tantas reuniões quantas forem necessárias para a realização do planejamento a ser executado visando à aprovação do roteiro padrão e da gravação do objeto deste Contrato;
- f) Caso haja atraso no tocante a execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada, devendo promover a imediata regularização;
- g) Sendo constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a CONTRATADA, após notificação, providenciará a devida regularização, estabelecendo as providências necessárias em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

CLÁUSULA 7ª – DO ACOMPANHAMENTO:

A CONTRATANTE, através da Secretaria da Câmara Municipal, acompanhará a execução dos serviços contratados e também será acompanhado pelo servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Gestor de e Fiscal de Contratos.

CLÁUSULA 8ª – DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme item constante no Termo de Referência.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período de prestação dos serviços;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA 9ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

As despesas provenientes deste Contrato foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022, homologada em _____ de _____ de 2022.

CLÁUSULA 10ª – DOS REAJUSTES:

- a) Os preços contratuais serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma da Lei; e
- b) Para efeito do cálculo do reajustamento, quando devido, a data-base será contada partir da data de apresentação da proposta na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022.

CLÁUSULA 11 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os serviços iniciarão na assinatura do presente Contrato e encerrarão em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 12 – DO ADITAMENTO:

- a) As quantidades contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mantidas todas as condições inicialmente contratadas; e
- b) O prazo de execução poderá ser prorrogado ou antecipado através de aditamento, mantidas todas as condições inicialmente contratadas.

CLÁUSULA 13 – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes de normas legais e da natureza dos serviços:

- a) No caso de acontecer alguma gravação em local que não seja o Plenário ou estúdio, fica de responsabilidade da produtora (sempre que necessário), criação, produção e cenários, tudo que se fizer necessário para a gravação;
- b) Cumprir rigorosamente os termos de sua proposta bem como todos aqueles contidos neste termo, não sendo admitidas retificações, cancelamentos nas condições estabelecidas; garantir a qualidade da edição do VT, estabilidade das imagens e enquadramentos corretos, boa variedade de imagens para cobertura de OFF's e qualidade na elaboração de elementos gráficos se necessários;
- c) Submeter o material, à apreciação da Câmara Municipal e realizar as adaptações necessárias no prazo estipulado, mesmo que ensejem nova captação e/ou edição de material;
- d) Facilitar os trabalhos de fiscalização, acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões da Câmara Municipal, corrigindo as deficiências apontadas quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais;
- e) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados. Responsabilizar-se pelos custos referentes à remuneração, quaisquer ônus, despesas e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal ou acidentária, bem como por encargos relativos à alimentação, transporte, hospedagem e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a contratar para a execução dos serviços objeto deste termo;
- f) Responsabilizar-se por todos os custos de logística e transporte de sua equipe, durante eventual execução dos serviços;
- g) Também caberá à contratada apresentar e entregar a versão final dos vídeos, em cópias, gravados em HD ou arquivos digitais;

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, de acordo com a legislação vigente;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato às reclamações;
- Acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização da CONTRATANTE, refazendo qualquer trabalho não aceito no prazo máximo de 48 horas.

CLÁUSULA 14 – DAS PENALIDADES:

- a) Caso a CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da CONTRATANTE, no tocante à regularização dos serviços, por uma vez, será advertida;
- b) Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total CONTRATADA; e
- c) Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o presente Contrato será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 15 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já deverão estar inclusos nos preços ora celebrados os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros e qualquer outro que incida na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA 16 – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada ou antecipada, mediante aditamento, permanecendo todas as condições inicialmente contratadas.

CLÁUSULA 17 – DA RESCISÃO:

O presente termo de contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, porém com a devida justificativa. Havendo a rescisão e sendo a justificativa aceita, deverá haver o encontro de contas entre os serviços executados e as quantias a serem pagas. Serão razões para rescisão:

Pela CONTRATANTE:

- a) Caso a CONTRATADA deixe de atender o prazo determinado para execução dos serviços;
- b) Caso haja a subcontratação para execução dos serviços;
- c) Caso a CONTRATADA execute serviços fora das especificações definidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022, bem como na sua “proposta de preços” e não atenda as notificações da CONTRATANTE;
- d) Caso a CONTRATADA execute serviços em desacordo com as legislações vigentes e/ou orientações dos Órgãos de Controle e Fiscalização;
- e) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada; e
- f) Caso a CONTRATADA entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial.

Pela CONTRATADA:

- a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, nas quantidades contratadas, em mais de 25%;
- b) Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, no pagamento dos valores devidos; e
- c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

CLÁUSULA 18 – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Extremoz/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

Extremoz/RN, em _____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PELA CONTRATANTE
Presidente da Câmara Municipal

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

**MODELO DA DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DO CUMPRIMENTO
DE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL MINUTA**

À
Câmara Municipal de Extremoz
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que temos total ciência de que devemos cumprir com todos os requisitos de “habilitação” constantes no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE ME/EPP MINUTA

À
Câmara Municipal de Extremoz
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que nos enquadrados na categoria de ME/EPP, de maneira que pretendemos nos beneficiar do direito de preferência, conforme preceitua a Lei Complementar nº 123/2006.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 MINUTA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

À
Câmara Municipal de Extremoz
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (____).

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO MINUTA

À
Câmara Municipal de Extremoz
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato que venha a impedir a participação de nossa empresa na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022.

Empresa: _____

CNPJ/MF _____

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E
ACEITAÇÃO DE TODOS OS TERMOS DO EDITAL MINUTA**

À
Câmara Municipal de Extremoz
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022.

DECLARAÇÃO

Declaramos ter pleno conhecimento do Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022, submetendo-nos às condições nele estabelecidas.

Empresa: _____

CNPJ/MF _____

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

MODELO DA “PROPOSTA” A SER OPCIONALMENTE APRESENTADA MINUTA

À
Câmara Municipal de Extremoz
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022.

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ ((MF) sob o nº _____, estabelecida à _____, para execução de serviços de apoio técnico-administrativo para atendimento às necessidades da Administração Municipal, conforme especificações contidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
TOTAIS (R\$)					

Importa a presente Proposta no valor mensal de R\$ _____
(_____), perfazendo o total global de R\$ _____
(_____), para 12 (doze) meses de execução.

Prazo de execução dos serviços: Os serviços iniciarão na assinatura do Contrato e encerrarão em 12 (doze) meses.

Dados do responsável para assinatura do Contrato:

- Nome:
- RG:
- CPF (MF):
- Cargo/Função:
- Fone:

Prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

*Forma de pagamento: Conforme Edital.

*Condições de execução: Conforme Edital.

Declaramos que os serviços serão executados em perfeita consonância com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Proposta deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO
DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS MINUTA**

À
Câmara Municipal de Extremoz
Ref. Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, tomou conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais visando o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.